O MONUMENTO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015
Edição nº 2190 de 16 de Agosto de 2022
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

Publicações Câmara de Mariana

Licitações: Pregão Presencial

Licitações: Pregão Presencial

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE SEGUNDA COLOCADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022/CMM

A Câmara Municipal de Mariana, por intermédio de sua pregoeira comunica que, considerando a desclassificação em razão da análise técnica das Planilhas de custo efetivo integrantes da proposta de preços da licitante PDG REALITY CONSTRUTORA EIRELLI, detentora do menor lance do Pregão Presencial nº 003/2022/CMM, em face dos pareceres emitidos pelo Controle Interno e pela Procuradoria Jurídica do órgão, em conformidade com o disposto no art. 11, inciso XV do Decreto nº 3.555/00, CONVOCA a licitante remanescente na ordem de classificação, JD EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, para apresentar Proposta de Preço, REALINHADA, de acordo com o valor apresentado em ata de sessão pública realizada no dia 09/06/2022. O prazo para envio das planilhas é de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação. Mariana, 12 de agosto de 2022. Cláudia Martins Bernardes – Pregoeira.

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

A Câmara Municipal de Mariana**,** neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, torna público que realizou processo nº 32/2022 de Dispensa de Licitação nº 22/2022 para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R$13.995,00 (treze mil novecentos e noventa e cinco reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Contratada:** Comercial Jorc LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.582375/0002-03. Mariana, 11 de Agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Mariana, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Juliano

Vasconcelos Gonçalves, torna público que realizou processo nº 33/2022, de Dispensa de Licitação nº 23/2022 para contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de limpeza, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R$5.783,32 (cinco mil setecentos e oitenta e três reais e trinta e dois centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903000 ficha 03. **Contratada:** Comercial Jorc LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.582375/0002-03. Mariana, 11 de Agosto de 2022.

Publicações Prefeitura de Mariana

Legislação: Decretos

Legislação: Decretos

DECRETO Nº 11.047, DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

"Nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para o biênio de 2022/2024."

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o art. 92, inciso VII, da Lei Orgânica municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.568, de 17/05/2022 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Mariana;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do *Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA,* para gestão 2022/2024, conforme composição abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal

a. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Titulares: Danila Martins Pires de Souza

Adelice Inês Martins Magalhães

Suplente: Elizabeth Ferreira de Araújo Bicalho

a. Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Antonio Ventura de Paula

Suplente: Eduardo Braga de Oliveira

a. Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Germana Pimenta Bonfioli

Suplente: Nayara Alares de Oliveira

II – Representantes de Entidades Não governamentais:

Titulares: Erika Cristina de Souza Ramirez Camilo

Maria Cristina Pereira

Silvana Maria Nascimento da Cruz

Gisele Alves

Suplentes: Andrea Aparecida Dias

Eliene Aparecida Gomes

Débora Fernandes dos Santos

Taciane Cristiane da Rocha

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II – formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III – conhecer a realidade do Município e elaborar o Plano de Ação Anual e contribuir para elaboração das proposições, metas e ações do Plano Plurianual do Município;

IV – difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V – estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VI – registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91 da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes, conforme previsto no art. 10 da Lei Federal nº 12.594/2012;

VII – registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais que prestem atendimento às crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.069/90, bem como no inciso II do art. 430 da Consolidação da Lei do Trabalho.

VIII – definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no Município, encaminhando a proposta ao Poder Executivo para efeitos de Lei;

IX – regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como dar posse, acompanhar e capacitar os Conselheiros Tutelares, conforme disposto nesta Lei;

X – receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XI – instaurar por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro

Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XII – gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação - PTA, fiscalizando sua respectiva execução;

XIII – participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227 da Constituição Federal;

XIV – participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XV – fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas;

XVI – integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente e demais conselhos setoriais;

XVII – mobilizar a opinião pública, no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XVIII – instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais têm caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XIX – publicar todas as suas deliberações e resoluções no Diário Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam convocados os membros de que trata o artigo 1º deste Decreto para reunião de posse, a realizar-se no dia **22/08/2022, às 08h30min horas na Casa dos Conselhos**, localizada na Rua do Rosário, s/nº, ao lado da quadra do Bairro Rosário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se declara.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 08, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a designação e composição da Comissão de Creche, instituída pelo Decreto n.º 10.964, de 24 de maio de 2022.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a norma contida no Artigo 15 do Decreto Municipal n.º 10.964, de 24 de maio de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designada a Comissão de Creche que terá como finalidade analisar as inscrições para vagas em creches municipais para o ano letivo de 2023, após a verificação da documentação apresentada, observados os critérios e demais regras estabelecidas no Decreto 10.964, de 24 de maio de 2022, e lavrar em ata todos os registros pertinentes, dentre eles, descrição completa da composição dos membros e suas respectivas assinaturas, bem como relação dos cadastros analisados por oferta de vaga e sua respectiva deliberação.

Art. 2º. A referida comissão será composta pelos seguintes membros:

Câmara Municipal de Mariana

Titular: Ricardo de Miranda Thomaz

Suplente: Edson Agostinho de Castro Carneiro

Conselho Tutelar

Titular: Elisamar Barbosa Martins

Suplente: Camilla Mól Santos Costa

Conselho Municipal de Educação

Titular: Adriana do Carmo Ferreira

Suplente: Cláudia Aparecida dos Santos

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Titular: Maria Antônia Ventura de Paula

Suplente: Érika Cristina de Sousa.

Centro de Referência Especializado da Assistência Social

Titular: Rosana Araujo Dias

Suplente: Luciana Sampaio Braga.

Centro de Referência de Assistência Social

Titular: Daniela de Almeida

Suplente: Amanda Sérgio de Oliveira Sales

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sania Siqueira Monteiro

Suplente: Esmeralda Freitas Guimarães Pereira

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Mariana, 16 de agosto de 2022.

Carlene Ferreira de Almeida

Secretária Municipal de Educação

Legislação: Nomeações e Exonerações

Legislação: Nomeações e Exonerações

DECRETO Nº 327, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O Vereador Ronaldo Alves Bento, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal nº 177, de 13 de julho de 2018 (Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Mariana),

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada **Viviane Geralda Amaral Gomes** do exercicio da Função de Confiança FC 05 - Gerente de Prestação de Contas, passando a exercer a Função de **FC 08 – Gerente do Fundo Municipal de Saúde**, a partir de 08 de agosto de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

Art. 2º - Fica nomeado **Rodrigo Cesar Barbosa** para o exercicio da Função de Confiança **FC 05 - Gerente de Prestação de Contas**, a partir de 08 de agosto de 2022.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ronaldo Alves Bento

Prefeito Municipal em Exercício

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

Licitações: Inexigibilidade e Dispensa

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2022 – Fica ratificada a inexigibilidade de licitação para apresentação artística do cantor "Wesley Safadão" durante a EXPO MARIANA 2022. **CONTRATADO (A):** WS SHOWS LTDA, CNPJ nº 09.188.896/0001-59, **no valor total de** R$ 550.000,00 na **dotação orçamentária** 2001.20.608.0011.2.191-339039 1100 ficha 686. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 12/08/2022. Luiz Eduardo Vianna Ribeiro – Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural.

Publicações SAAE Mariana

Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

PORTARIA Nº 122, 12 de agosto de 2022.

Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.

O Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Ronaldo Camêlo da Silva no uso de suas atribuições, previstas na Lei Complementar 031/2006;

Considerando, por fim, a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 13,14 e 15 de agosto de 2022:

1) Setor de Elétrica (manutenção de estação de bombeamento):

Marcio Ferreira Pinto

Otacílio Pereira da Silva

2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:

Antônio Carlos Simão

Marcilio Sebastião de Souza

Marilene Gonçalves Godinho(13/08)

Rosevânia Maria Rosa (13/08)

Rozimeire Lucas dos Santos

Silvio Cervino (13/08)

3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:

Adriana Rocha Santos (13/08)

Bruno Gonçalves da Silva

Edna Cristiana da Silva

Edson da Silva Gomes (13/08 e 15/08)

Elvis Gonçalves Anacleto (13/08)

João Marcos Rosa

José Ricardo Luz Netto (13/08)

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Marcos Antônio ferreira Gomes

Ronaldo Adriano Anacleto

Roselene da Silva Angélico

Sidnei Costa

4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:

Antônio Carlos Ambrózio (Águas Claras)

Caetano Dias Novaes (Claudio Manoel)

Everaldo Castro Maia (Mainart)

Kleber Eufrásio Dutra

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Pedro Benigno Patrício (Furquim)

Sidimar Ramos Sacramento

5) Manobras:

Geraldo Emanuel da Silva

José Taciano Braz

Vinício Martins Alves

Walison Carlos de Lana Oliveira

6) Apoio/Almoxarifado:

Amanda de Fátima Pereira

Marcos Gustavo da Cunha Francisco (15/08)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 12 de agosto de 2022.

Ronaldo Camêlo da silva

Diretor Executivo

SAAE Mariana